

Artigos

A Biblioteca Jurídica como fonte de conhecimento decisório

Marcos Rogério Gonçalves

Graduado em Biblioteconomia e Documentação. Pós-Graduado em Gerência de Sistemas e Serviços de Informação, com complementação Didático-Pedagógica. Bibliotecário Chefe do Centro de Documentação e Referência do KLA – Koury e Lopes Advogados, SP, Brasil. Membro formador e Conselheiro do Grupo de Informação e Documentação Jurídica de São Paulo – GIDJ/SP.

E-mail: marcossume@yahoo.com.br; mrgoncalves@klalaw.com.br

Valéria Silva Santos

Graduada em Biblioteconomia. Bibliotecária do Centro de Documentação e Referência do KLA – Koury e Lopes Advogados, SP, Brasil.

E-mail: va_lerinha_s@yahoo.com.br; vsantos@klalaw.com.br

Resumo: *A biblioteca jurídica é um departamento de importância crescente dentro dos escritórios de advocacia, pois para estas empresas ela é um dos repositórios de conteúdo técnico doutrinário de cunho decisório. A gestão do conhecimento jurídico requer do profissional bibliotecário aptidão nas técnicas biblioteconômicas, bem como de vasta expertise nos assuntos que estão em volta do ambiente de atuação da empresa jurídica e que sobre ela incide influência. É importante que o bibliotecário detenha a competência e o Know-how que possibilite criar e estabelecer formas de gerar, armazenar, distribuir e utilizar o conhecimento, tornando sua utilização passível de agregar valor à tomada de decisão pelo usuário final.*

Palavras-chave: *Bibliotecário Jurídico; Biblioteca Jurídica; Informação – Tomada de decisão; Conhecimento - valor agregado; Conhecimento empresarial – Gestão.*

Texto adaptado da monografia "Conhecimento empresarial com valor agregado: alguns aspectos relevantes" submetida ao programa de Pós-Graduação da FESP em 2005.

Meu coração não mudou. O coração de meu pensamento não mudou. Evoluiu, decerto, com o que me ensinaram meus mestres e meus livros. Evoluiu com o que me ensinaram meus alunos. Evoluiu com o que a trama da vida me ensinou. Mas evoluiu como quem sobe os degraus de uma escada, mas levando consigo os degraus já galgados. Evoluiu, não como quem acrescenta conhecimentos a conhecimentos, mas como quem realiza a comunhão desses conhecimentos, fundindo-os num só conhecimento de nível mais elevado, conjugando-os para que formem um só todo, uma só organização, uma só melodia¹.

Goffredo Telles Jr.

¹ TELLES JÚNIOR, Goffredo. **A Folha dobrada**: lembranças de um estudante. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999. p.125.

INTRODUÇÃO

Ao permear a sociedade a uma seara específica do saber, as ciências jurídicas têm se mostrado, em relação ao conhecimento e sua gestão, como elemento dela indissociável, tendo em decorrência da vastidão de assuntos por ela abarcados, em todos os seus aspectos, recebido a alcunha de “a ciência da disciplina da convivência humana²”. E, talvez, pela natureza de sua aplicação, as doutrinas do direito também têm contribuído grandiosamente para a ascensão das Bibliotecas Jurídicas, tornando-as departamentos imprescindíveis para a gestão dos seus conteúdos informacionais. De maneira tal, a biblioteconomia – e, por conseguinte, as bibliotecas – insere-se em todas as faces do conhecimento da atividade humana, conferindo-se assim às bibliotecas a relação, o elo natural que o homem tem que possibilita e permite o tratamento e onde se pode, por fim, fazer assimilação, o aprendizado e a congregação de todos os conhecimentos humanamente registráveis.

A biblioteca jurídica passa por grandes transformações: os padrões estabelecidos que determinam os rumos que uma biblioteca deve tomar – como objetivos relacionados aos seus usuários (produtos e serviços); a formação de acervos; as políticas de administração e, inclusive, a sua própria estrutura física e a formação do corpo de funcionários – são fundamentais para sua sobrevivência enquanto instituição ou departamento capaz de reunir condições para atrair usuários com interesses em pesquisas e recursos necessários à própria manutenção.

1 A BIBLIOTECA JURÍDICA: SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Os reflexos das profundas transformações nas tecnologias que administram o conhecimento incidem fortemente sobre a própria biblioteconomia. E estas transformações às quais sofre, surgidas desde os primórdios das civilizações – quando a biblioteca de Nínive, com suas tábuas de argila, se sobressaía como templo de saber, até a ascensão do papiro como suporte adequado ao registro do conhecimento; ou quando dos manuscritos da Idade Média, até a criação da imprensa por Gutenberg; e, por fim, a aurora das bases de dados, interligadas em redes. A única certeza é que o conhecimento passível de ser transmitido sempre existiu como um propulsor das tomadas de decisão, não se furtando a qualquer área ou atividade. Porquanto hoje o tempo em que vivemos em sociedade é centrado na informação e no conhecimento, fazendo-se este em um crescendo infinito³. Indispensável aos negócios e, por

² Goffredo Telles (1915) - 2009), Professor de direito da Faculdade do Largo de São Francisco (USP), desde 1940: a princípio, como Livre Docente, depois como Professor Catedrático, isto é, como Professor Titular. Tomou posse de sua Cadeira (Introdução à Ciência do Direito) no ano de 1954”. Disponível em: <<http://www.goffredotellesjr.com.br/principal.aspx?tipo=1&Titulo=Biografia>>. Acesso em: 20 jul. 2009.

³ Castells, em célebre trabalho sociológico enfoca a sociedade e as transformações pelas quais a humanidade passou no decorrer de séculos, tendo como ponto central a informação; sua

consequente, às tomadas de decisão nos ambientes de mercado – no mundo jurídico, inclusive.

A gestão do conhecimento explícito como motivo primitivo nas bibliotecas jurídicas não é mais uma unanimidade; o conhecimento tácito incide suas prerrogativas e torna-se um dos pilares de sua sustentação. Para lidar com conhecimentos muitas vezes imateriais, considerando que nem sempre é possível se antecipar aos acontecimentos no mundo mercadológico, os sistemas de informações necessitam ter uma visão abrangente do meio no qual a instituição a que servem está inserida. De acordo com Pedreira (2009), [os sistemas...] “se propõem a conhecer os objetos compostos analisando as relações externas e internas dos sistemas para compreender as propriedades funcionais dos conjuntos”. São os acontecimentos que gravitam no mesmo ambiente de negócios jurídicos, no qual a biblioteca jurídica está inserida, e que a sujeita a interpretar as intempéries por eles ditadas. Por isso, os sistemas de informações aqui também são entendidos como ensina Araújo (1995), e em suas palavras observamos que:

sistemas de informação são aqueles que, de maneira genérica, objetivam a realização de processos de comunicação. Alguns autores contextualizam sistemas de informação mais amplamente para incluir sistemas de comunicação de massa, redes de comunicação de dados e mensagens etc., independentemente da forma, natureza ou conteúdo desses dados e mensagens.

Sistema de informação, conforme Anatole Rapoport⁴, apud Pedreira (op. cit.):

[...] é o conjunto de elementos entre os quais se pode especificar um complexo de relações, de modo que é possível fazer deduções de uma relação para outra, ou das relações entre seus componentes para o comportamento e a história do sistema.

Sistema de informação aqui mencionado é todo e qualquer ambiente que congregue dados, informações e conhecimentos, em formato físico ou não, com arranjo que confira

incidência, em minudências, sendo a grande responsável pelos contornos que o mundo tomou, e as tecnologias a ela aplicadas.

⁴ He shifted his career into [mathematics](#), getting a Ph.D. degree in mathematics under [Nicolas Rashevsky](#) at the [University of Chicago](#) in 1941. From 1955 to 1970 Rapoport was Professor of Mathematical Biology and Senior Research Mathematician at the [University of Michigan](#), as well as founding member, in 1955, of the Mental Health Research Institute (MHRI) at the University of Michigan. On his retirement from the University of Toronto, he became director of the [Institute of Advanced Studies \(Vienna\)](#) until 1983. In 1954, Anatol Rapoport cofounded the [Society for General Systems Research](#) and he became president of the [Society](#) in 1965. Disponível em: <http://en.wikipedia.org/wiki/Anatol_Rapoport>. Acesso em: 21 jul. 2009.

a tal ambiente caráter institucional, público ou privado, organizado com um determinado objetivo, mas voltando-se sempre à preservação do conhecimento. Não excetuando que os sistemas de informação possam ser de caráter fechado, sendo permitidas consultas somente a determinados grupos de interesse e, em certos casos, mediante ônus monetário.

2 A BIBLIOTECA E O BIBLIOTECÁRIO JURÍDICOS: O VALOR DO CONHECIMENTO E DA INFORMAÇÃO

De fato, as bibliotecas jurídicas, hoje, para atenderem bem o seu usuário, atentam e têm visão holística das possíveis direções para onde rumam ou podem ir suas instituições, as quais estão atreladas e fazem parte. Estes departamentos não mais se restringem ao conteúdo adquirido e mantido estático. Eles investem firmes e tenazmente, apoiados por vasto aparato da tecnologia da informação, no acompanhamento dos acontecimentos diariamente – tanto internos à empresa quanto os externos que o mercado lhes impõe – em velocidade vertiginosa e constante.

A biblioteca jurídica, então, torna-se a condutora do conhecimento administrado, em suas vertentes, a produção e sustentação das condições propícias às tomadas de decisão, que são essenciais ao usuário que dela necessita e intenta comunicar algo. Pontes de Miranda (1999), ao comentar sobre comunicações de conhecimento: “as comunicações de conhecimento ora são elementos essenciais do suporte fático, ora elementos para a sua eficácia quanto àquele que a recebe”. Sob esta acepção, para que o conhecimento surta o efeito desejado, deve ser comunicado com efeito a quem dele deve fazer uso. O ato da comunicação de um conhecimento funciona como agente que transforma o homem, pois a este agrega, adiciona um conhecimento que se sobrepõe e aumenta outro já existente.

De fato, esses departamentos são hoje responsáveis por planejar e estruturar meios pelos quais os mais diversos profissionais – que deles fazem uso e que nesta área atuam – possam acessar com rapidez conteúdos nos mais diversos meios de suporte e das mais dessemelhantes matérias, almejando tomadas de decisão. São as bibliotecas, nos dias atuais, mais que departamentos estratégicos, senão utilizadas como arcabouço para a estrutura da própria inteligência da tomada de decisão. É comum a existência de vastas bibliotecas jurídicas em tribunais, empresas de consultoria e, principalmente, escritórios jurídicos, que desempenham este papel nas pessoas de seus bibliotecários. Sobre esse aspecto, as técnicas empregadas por tais profissionais são, assim, ditas nas palavras de Gonçalves (2005) e Loureiro (2005):

Trabalhar informações requer do profissional da informação atenção aos princípios estabelecidos pela sociedade em forma de costumes e às normas vigentes emanadas do Estado e dos órgãos de classe no

que se referem aos direitos autorais, à ética e aos segredos profissionais. Atenção a estes ditames pelo profissional são essenciais para que seja agregado valor à informação e ao conhecimento trabalhado por ele.

[...] A observação destes princípios direciona a profissão e, por conseguinte, seus profissionais, aos "créditos" (ascensão) que poderão ser conferidos a ambos pelo usuário final ou pelos seus pares traduzidos em confiança pela prestação dos serviços de informação (GONÇALVES, 2005).

.....
Nas bibliotecas especializadas em direito, [...] o métier do bibliotecário amplia-se a partir do momento em que, ao manejar freqüentemente a informação jurídica, adquire o status de "especialista" dessa informação, o que cria a possibilidade de lhe conferir a prerrogativa de "colaborador" do usuário no desenvolvimento de seus estudos, agregando-a à de consagrado "intermediário". Para contextualizar a informação-objeto de seu trabalho, o bibliotecário necessita buscar o conhecimento jurídico, que pode ser adquirido pela educação formal ou não (LOUREIRO, 2005).

Essas são constatações sobre as necessidades de mudanças nas diretrizes, crucias, do ordenamento teórico e prático da biblioteconomia moderna, visto que há muito ecoa, retumbante, no mundo jurídico-empresarial desde o despertar da era industrial na Inglaterra⁵, que a informação deve ser disponibilizada pelos profissionais da informação "não mastigada, mas digerida" se preciso for para agilizar as resoluções empresariais. Neste tocante, as tomadas de decisão – quando impulsionadas por informações obtidas de fontes seguras, acessadas com celeridade pelos usuários – são, *per sí*, o combustível para a sobrevivência do departamento de informação onde são organizadas e, quiçá, do próprio bibliotecário como profissional. Manter profissionais – preferencialmente bibliotecários – capacitados a acionar mecanismos que rastreiem informações, capturem-nas e a elas agreguem valor e as tornem úteis à tomada de decisão, é uma regalia da qual as empresas jurídicas não podem dispor sem que incorram elevados riscos quanto à segurança e integridade de seus acervos e conteúdos informacionais institucionais de qualquer natureza.

As mudanças que as bibliotecas deverão enfrentar, a fim de galgar uma perspectiva melhor para o futuro, decorrem do fato da informação adquirir cada vez mais *status* de

⁵ Posto que não é privilégio dos tempos atuais falar e ouvir que o uso do conhecimento é a panacéia que deve ser aplicada para que as tomadas de decisão surtam efeitos desejados. Logo, o tratamento da informação e do conhecimento voltados aos negócios, poderia, desde já, ser aplicado aos currículos biblioteconômicos.

ativos com alto valor comercial, pois a demanda por informação com valor agregado e capaz de gerar conhecimento valorado é crescente e infrene. Este fato vai de encontro com a realidade brasileira, a qual bibliotecas de determinados setores ainda tratam e recuperam as informações de forma obsoleta, insuficiente e muitas vezes equivocada, seja em relação aos acervos (desatualizados e inadequados), aos funcionários (despreparados e desmotivados), à estrutura física e ao parque tecnológico das bibliotecas (incoerentes com a real necessidade dos usuários).

O usuário da informação de escritórios jurídicos – o profissional especializado – necessita que o bibliotecário seja detentor, além das técnicas inerentes e consolidadas que sua profissão exige, de vasto aparato tecnológico que possa suportar a informação, de conhecimento específico ou amplo - mesmo que superficial - sobre técnicas de negociações empresariais que sustentem seus métodos de tratamento da informação e a eles agreguem valor, e que atendam ao usuário com respostas rápidas, eficientes, seguras e eficazes.

As bibliotecas necessitam, em curto espaço de tempo, transformar seus quadros de profissionais – que hoje são voltados basicamente ao tratamento da informação em parâmetros biblioteconômicos – em profissionais conhecedores de outros assuntos, com condições de atender mais condizentemente aos anseios da crescente população necessitada de informação resolúvel as suas demandas.

Deve-se, pois, pensar na biblioteca do hoje, apta a receber o bibliotecário do amanhã: um profissional adequado a trabalhar os conteúdos informacionais, agregando a eles o valor que fará a diferença ao serem usados, sobretudo pelas empresas, em ambientes de negócios.

No mundo mercadológico a informação é um bem essencial carregado de valor. Assim sendo, não há negociação sem que o uso da informação seja empregado para sustentá-la; sem que sejam aplicados conhecimento e informação, anteriormente estruturados, que sirvam de alicerce à concretização de fato de uma negociação.

Conviver neste caos informacional onde tudo tem valor, e os ativos informacionais, materiais e intangíveis, que fazem girar o mundo dos negócios, é tarefa para o bibliotecário que tenha pretensões de alcançar um futuro perene e promissor. As bibliotecas jurídicas que tencionam sobreviver como departamento do "saber" neste mesmo mundo tormentoso, devem focar sua visão no seguinte fato, como já nos

aconselhava Sieck⁶ (apud FIGUEIREDO, op. cit.): "[...] hoje em dia, estes serviços de informação para negócios são, eles próprios, um grande negócio".

CONCLUSÃO

Trabalhar o conhecimento, organizando-o com objetivos às tomadas de decisão (não como algo que necessite urgentemente ser guardado e do qual possivelmente não se fará uso) é o remédio eficaz dos bibliotecários às necessidades dos seus usuários. O "grande negócio" de auferir lucros a partir do trabalho técnico biblioteconômico, em cima da informação ou dos sistemas de informação e conhecimento, consiste em produzir, a partir dos arranjos que o próprio bibliotecário define para seus acervos, mecanismos que facilitem a busca, a recuperação e a tradução daquilo que é necessitado: célere, eficaz, seguro e eficiente.

Os ambientes informacionais jurídicos podem assumir as mais diversas formas, pois independem de suas limitações físicas deterem em si qualidade de conteúdo. Portanto podem abranger uma dimensão reduzida, mas conservarem excelência técnica advinda da capacidade do bibliotecário responsável pelo tratamento dispensado aos seus conteúdos informacionais ou de conteúdo informacional propriamente dito, quando por si somente for agregado de valor. Suas possibilidades são, de qualquer modo, imensas no mundo dos negócios.

Perscrutar com aplicação e gerenciar os mais diversos formatos de suportes informacionais mirados em lucros monetários, filantrópicos ou outros é tarefa cotidiana para o bibliotecário. Adequar, porém, o profissional a trabalhar nestes ambientes para obtenção de divisas - no caso, tarefa não muito comum - será, sem dúvidas, um dos caminhos futuros da profissão. Os obstáculos com os quais os bibliotecários podem se deparar no decorrer do exercício dessas funções, ao gerenciar a vasta gama de conteúdos nas mais dessemelhantes facetas em que esse universo informacional se apresenta, são de cunho meramente de tecnologia da informação.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Vânia M. R. H. de. Sistemas de informação: nova abordagem teórico-conceitual. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 24, n. 1, 1995.

⁶ SIECK, S. K. Business information system and databases. In WILLIAMS, M. E. (Ed.) **Annual Review of Information Science and Technology**. White Plains, N.J.: Knowledge Industry Publications for the American Society of Information Science, 1984, v. 19, p. 311-327.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. Tradução Roneide Venâncio Majer. 11 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008, vol. 1.

FIGUEIREDO, Nice Menezes de. **Paradigmas modernos da ciência da informação**. São Paulo: Polis: APB, 1999. 168 p.

LOUREIRO, Regina Célia Campagnoli. A especialidade do bibliotecário jurídico: bases para uma interação com o usuário operador do direito. **Infolegis**, Brasília, DF, 2005. Disponível em: <<http://www.infolegis.com.br/loureiro-especialidade.htm>>. Acesso em: 27 maio 2009.

GONÇALVES, Marcos R. **Conhecimento empresarial com valor agregado**: alguns aspectos relevantes. 1995. 73 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) – Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo - Escola Pós-Graduada de Ciências Sociais, São Paulo, 1995.

PEDREIRA, José L. Bulhões. **Conhecimento, sociedade e direito**: introdução ao conceito de direito. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.

PONTES DE MIRANDA. **Tratado de direito privado**: pessoas físicas e jurídicas. Campinas – SP: Bookseller, 1999, tomo I.